



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 011/2022

Projeto de Decreto Legislativo n. 091/2021, que “Institui a Comenda Zumbi dos Palmares.”/ *Proponentes: Vereadora Eunice Maria Mendes e Vereadores Leonardo Rodrigues da Silva Neto e Paulo César Pereira*

Embora a matéria esteja formalmente correta no que concerne à legalidade e iniciativa, cumpre informar que o Decreto Legislativo nº 164, de 4 de dezembro de 2001, criou honraria a ser concedida pela Câmara Municipal que tem o mesmo patrono – Zumbi dos Palmares.

Referido Decreto criou a “Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares” e , agora o projeto em destaque pretende instituir a “Comenda Zumbi dos Palmares”. Ambas as honrarias pretendem homenagear todos aqueles que se destacam na “luta” ou “combate” ao racismo.

Desta forma, seria uma honraria “repetida” com o mesmo objeto e o mesmo fim, o que torna a proposta dispensável.

É este o nosso parecer,

Salvo melhor juízo.

Araguari, 5 de janeiro de 2022.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 164, de 4 de dezembro de 2001.

"Cria a Medalha de Mérito "Zumbi dos Palmares."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica criada a "Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", que tem por finalidade homenagear as pessoas que mais se destacaram nos diversos setores da sociedade, na luta pelo combate à prática do racismo.

Art. 2º- A Medalha de que trata o art. 1º será confeccionada em prata, com formato circunferencial medindo seis centímetros, contornada em sua borda pela seguinte inscrição: "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 3º- A Medalha representa o símbolo físico da homenagem, que será prestada no segundo e quarto anos de cada legislatura, no dia comemorativo nacional da "Consciência Negra", às personalidades de destaque na luta pelo combate ao racismo.

§ 1º- A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é intransferível e cada pessoa só poderá recebê-la uma única vez.

§ 2º- Cada Vereador poderá indicar, por escrito e devidamente fundamentado, o nome da pessoa a ser homenageada.

§ 3º- O Poder Executivo, após consultar as entidades organizadas do "Movimento Negro", enviará ofício à Presidência da Câmara Municipal, até o dia 15 de setembro, indicando duas pessoas a serem homenageadas.

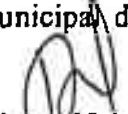
Art. 4º- A entrega da "Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares" dar-se-á em sessão solene, a ser realizada na Câmara Municipal, no dia 20 de novembro.

§ 1º- Um ano após ter sido conferida a outorga da medalha, não havendo manifestação por parte do homenageado, esta será considerada extinta.

§ 2º- A Câmara Municipal guardará em livro próprio o termo de outorga podendo fornecer certidão para os fins desejados.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 4 de dezembro de 2001.


Roberto Naves Cocota
Presidente


Sebastião Donizete de Oliveira
1º Secretário